



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**LEI Nº. 1.457 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2015, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I -	Fundação Cristiano Varella	R\$	1.000,00
II -	<u>Sociedade 17 De Dezembro</u>	R\$	1.000,00
III -	<u>Grupo Reviver Da 3ª Idade</u>	R\$	1.000,00
IV -	<u>APAE</u>	R\$	1.000,00
V -	<u>Assoc. Moradores do Bairro Ybityrana</u>	R\$	1.000,00
VI -	<u>Sociedade São Vicente De Paula</u>	R\$	1.000,00
VII -	<u>Associação Morada São Geraldo</u>	R\$	1.000,00
VIII -	<u>Associação Vila Beira Rio</u>	R\$	1.000,00
IX -	<u>Assoc. Moradores Bairro Bonsucesso</u>	R\$	1.000,00
X -	<u>Assoc. Moradores do Bairro Vila Maria</u>	R\$	1.000,00
XI -	<u>Associação antonio a. Quintão</u>	R\$	1.000,00

**Art. 2º** As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.


**Parágrafo único.** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Volta Grande, 04 de dezembro de 2014.

  
**Eliana Quintão Cardoso**  
**Prefeita Municipal**

<b>PUBLICADO EM</b> 04 / 12 / 14
<b>RETIRADO EM</b> 
Prefeitura Municipal de Volta Grande